

CLÁUSULAS CAUSAIS: ICONICIDADE E FUNCIONALIDADE

MARIA DA CONCEIÇÃO DE PAIVA
(UFRJ)

1. INTRODUÇÃO

Neste artigo analiso a organização sintagmática de enunciados que expressam causalidade sob a perspectiva de dois princípios funcionalistas: o princípio de iconicidade e o princípio de distribuição de informação. Estão em foco a anteposição e a posposição de cláusulas causais justapostas, como em (1) e (2), e de cláusulas causais ligadas por conectores, como em (3) e (4).

(1) Ela - ela arreventou meu cordão, porque eu uso. Ela estava ali na cozinha, eu fui lá, *dei uns tapa nela, abriu a boca*. A minha mãe num fez nada.

(C., Ad. L., 57, 61-62).

(2) E- E brigam muito lá no recreio, é?
F- As vezes brigam. *Outro dia cada um ficou com a camisa toda molhada de sangue. Bateu no nariz um do outro*.

(C., Fra., 53, 116).

(3) F- Ah, jogam dando pontapé na gente, né? *Elas num conseguem pegar a bola, aí dão rasteira na gente*, a gente cai.

(C., Lei, 4, 3).

(4) E- Mas dá todo mundo no carro?
F- Ah! Eu tinha kombi, né? *Hoje em dia eu já modero que o carro está menor*. É uma variante.

(C., J. V., 26, 58).

Nos dados examinados, quando os segmentos causa e efeito são ligados por conectores, a anteposição ou posposição da cláusula causal pode corresponder a realizações formais distintas. A anteposição da cláusula causal pode assumir a forma de **X então Y**, configurando uma estrutura coordenativa, (exemplo (3)) ou a forma de **porque X, Y**, configurando uma estrutura subordinativa (exemplo (5)).

(5) *Porque lá num tem elevador, eu descí a escada.*

(C., Dav., 42, 212).

A posposição corresponde, mais freqüentemente, à estrutura subordinativa **Y porque X**, os dois segmentos do enunciado compondo uma única unidade entonacional (exemplo (4) acima). Não são raros, no entanto, enunciados com cláusulas causais pospostas sob a forma de um adendo (“afterthought”, segundo Chafe, 1984) desvinculado entonacionalmente, como em (6).

(6) E- Mas então, a senhora estava falando aí de- é- que eles gostam mais de conversar com a senhora?

E- Ah, tudo. Tudo. Mas é tudo comigo. Até dinheiro. **Porque eles não têm assim ordenado, né?** O pai deles dá uma mesadinha a eles.

(C., Ari., 30, 7).

As expressões estrutura coordenativa e estrutura subordinativa são utilizadas aqui no seu sentido tradicional, relacionado, sobretudo, ao tipo de conector que explicita a relação semântica. Estou consciente, no entanto, da inadequação de designações como conector coordenativo e conector subordinativo frente à variedade de usos desses elementos no discurso oral. (Cf. Paiva, no prelo).

Atenho-me aqui apenas aos enunciados exemplificados em (1), (2), (3) e (4). As cláusulas porque antepostas e os adendos foram excluídos. As primeiras, em razão da sua escassez no discurso oral; os segundos, por exigirem referência a aspectos interacionais, o que foge ao escopo deste artigo. Uma análise detalhada dessas duas formas pode ser encontrada em Paiva (1991).

Enunciados com cláusulas porque antepostas colocam alguns problemas adicionais, uma vez que, em muitos deles, a conexão (e, conseqüentemente, a ordenação) da cláusula causal é ambígua: ela pode ser ligada ao discurso anterior ou ao discurso seguinte.

O conceito de causa, neste trabalho, é empregado de forma mais extensiva, recobrando relações como as de explicação, justificativa, evidência. Optei por não distingui-los por duas razões, pois, do ponto de vista formal, todas as cláusulas que expressam essas diferentes relações proposicionais podem variar de posição.

2. PERSPECTIVA FUNCIONAL DA ORDENAÇÃO

As análises tradicionais da ordenação de cláusulas se detêm principalmente na flexibilidade de posição das orações adverbiais, associando a diferença anteposição/posposição à dicotomia ordenação lógica/ordenação expressiva. (Cf., por ex. Bueno, 1968). Essas abordagens situam o fenômeno no plano estilístico, uma vez que atribuem a “inversão da ordem lógica” à vontade do falante/escritor e aos imperativos de ênfase, realce ou relevo.

Uma explicação alternativa para as variações de posição das cláusulas se inscreve em uma perspectiva funcionalista, buscando identificar as motivações cognitivas e discursivas subjacentes a distintas ordenações. A ordenação das cláusulas causais, particularmente, deve considerar que tanto os pressupostos inerentes à conceptualização de relação causal como o tratamento dado à informação no discurso podem ser fatores determinantes da organização sintagmática dos enunciados causais. É o que pretendo mostrar nas seções seguintes, através da análise do efeito dos princípios de iconicidade e de distribuição de informação sobre a anteposição ou posposição da cláusula causal e, conseqüentemente, sobre o uso de configurações sintáticas distintas no discurso oral. Mostro também que as restrições impostas por esses dois princípios são mais gerais, independentes da presença ou ausência de conectores.

As conclusões são extraídas da análise de 758 enunciados de justaposição e 2376 enunciados com conectores coletados em três amostras de fala do português do Rio de Janeiro.¹

2.1. Princípio de Iconicidade

Início essa seção tomando emprestadas as palavras de Croft (1990):

“A intuição por trás de iconicidade é bastante simples: a estrutura da língua reflete de alguma forma a estrutura da experiência, isto é, a estrutura do mundo, incluindo (em muitas visões funcionalistas) a perspectiva imposta ao mundo pelo falante.” (p. 164).

De acordo com esse ponto de vista, a aparente arbitrariedade da estrutura da língua é motivada pela, ou pelo menos reflete parcialmente, a própria experiência do mundo.

No caso da relação de causalidade, o princípio de iconicidade pode ser analisado a partir dos próprios pressupostos subjacentes à noção de causa. Um destes pressupostos, provavelmente o mais básico, é o de seqüencialidade temporal, segundo o qual os fatos se dispõem num eixo de anterioridade/posterioridade, causas precedendo efeitos. Esse pressuposto de anterioridade da causa ao efeito pode ser facilmente verificado, por exemplo, na refutação de argumentos a partir do raciocínio de que X não é (e não pode ser) a causa de Y, pois Y ocorreu antes de X. Na opinião de Givón (1976a, p.340), é a dimensão temporal dos fatos que autoriza a apreensão de relações causais, embora, por si mesma, não seja suficiente para determiná-la. A relação causal é um salto qualitativo baseado em um processo de indução de existência de relação condicional entre fatos freqüentemente associados no tempo.

Um corolário natural da associação entre causa e tempo é o de que o conceito de causa se restringe à relação entre eventos, uma vez que esses se definem em função de transformações no eixo do tempo e requerem sempre um ponto de

¹ Os dados foram levantados na Amostra Censo, parte da Amostra NURC-RJ e em uma amostra de dados de conversação espontânea.

origem. Em certo sentido, causa é um evento que provoca uma mudança de estado, ou seja, um outro evento (cf. VAN DIJK, 1984, MANN & THOMPSON, 1985). Uma definição prototípica de causa implica relação entre dois eventos ocorridos em tempo passado. É possível estabelecer, porém, relação entre um evento e um estado ou processo, considerando que estes também possuem um ponto de origem, uma motivação.

Superposição, ao menos parcial, se verifica entre cláusulas de evento e alguns traços gramaticais. Grande parte das cláusulas de evento possuem marcas aspecto-temporais específicas como tempo passado e aspecto perfectivo.

Aplicado aos enunciados causais, o princípio de iconicidade autoriza a hipótese de que a intrínseca relação causa/tempo encontra sua realização mais natural na ordenação causa-efeito, ou seja, no que denominei configuração **X então Y**. Essa configuração sintática é conforme à conceptualização da relação causal, reproduz um pressuposto acerca da organização da realidade.

A verificação da hipótese acima se fez a partir da separação entre enunciados causais construídos com verbos de evento (aqueles que exprimem uma mudança do sujeito no tempo) e enunciados construídos com outros tipos de verbos, exemplificados, respectivamente, em (7) e (8).

(7) E- Como é que é essa história? Me conta.

F- Eu- No livro num contava não. Só contava só sobre a esfinge. Mas eu sei- Eu vi num filme, né? Quer dizer- Foi assim, né? *Tutankamon, o pai dele morreu, né? então ele ficou sendo o rei*. Ele tinha um irmão, né?

(C., Fra., 53, 62-3).

(8) **Aí quando foi umas duas e meia, eu estava cansado de ficar na cama, eu levantei.**

(C., Car. 19, 86).

Em enunciados do tipo (7), a dimensão temporal é mais evidente, constituindo, mesmo, um critério de definição. Cláusulas de evento descrevem um acontecimento, real ou imaginário, que corresponde a uma mudança de estado associada a um referente. Assim, no exemplo (7), a cláusula **Tutankamon, o pai dele morreu** é a expressão de uma mudança de estado sofrida pelo referente **o pai dele**.

A hipótese acima pôde ser comprovada em dos níveis de análise:

1- considerando os segmentos causa e efeito separadamente (resultados das tabelas 1 e 2);

2- considerando a relação entre os dois segmentos (resultados da tabela 3).

Tabela 1- Ocorrência de anteposição e tipo de cláusula causal.

	Justaposição			Conectores		
[+evento]	98/146	67%	.58	117/ 272	43%	.63
[- evento]	186/612	30%	.42	358/2104	17%	.37
Total	758			2376		

Tabela 2- Ocorrência de anteposição e tipo de cláusula efeito.

	Justaposição			Conectores		
[+ evento]	128/211	61%	.73	160/ 455	35%	.66
[- evento]	179/547	33%	.27	447/1921	23%	.34
Total	758			2376		

As estatísticas da tabela 1 são transparentes quanto à correlação ordenação/cláusula de evento: cláusulas causais com verbos de evento são preferencialmente antepostas. Cláusulas causais com outros tipos de verbos são mais propensas à posposição. Isso equivale a dizer que a configuração estrutural **X então Y** é o espelho em que se reflete a conceptualização da relação causal entre eventos: se um evento X é causa de um evento Y ele é representado lingüisticamente na ordem em que se pressupõe a sua ocorrência, ou seja, antes do efeito.

A especificidade das cláusulas de evento é reiterada nas estatísticas da tabela 2: cláusulas efeito [+ evento] levam à anteposição da cláusula causal (**X então Y**); cláusulas efeito com verbos [- evento] levam à posposição da cláusula causal (**Y porque X**).

Nas tabelas 1 e 2 transparece também a simetria entre enunciados de justaposição e com conectores. A ação do princípio de iconicidade não está vinculada à presença ou ausência de conectores. Há, no entanto, diferenças nos índices de anteposição de cláusulas causais justapostas e de cláusulas ligadas por conectores. As primeiras são mais propensas à anteposição do que as segundas. Essa diferença pode ser atribuída a características inerentes a este processo de combinação de cláusulas. Na justaposição, a ausência de elementos explicitadores da relação semântica deve ser suprida por outros índices. No caso da relação semântica de causalidade, a ordenação das cláusulas é por si mesma um índice da conexão causal entre as segmentos do enunciado. A posposição da cláusula causal em enunciados de justaposição pode comprometer mais facilmente a interpretação semântica.

As tabelas 1 e 2 revelam a relevância da análise dos segmentos causa e efeito separadamente. É necessário ressaltar, no entanto, a superposição entre tipo de cláusula causal e tipo de cláusula efeito: parte considerável das cláusulas causais de evento estão relacionadas a cláusulas efeito que também codificam um evento. Esta superposição pode ser indicativa de que as características da cláusula efeito sejam mais restritivas das possibilidades de ordenação. A tabela 3 resume uma reanálise dos enunciados com cláusulas de evento, (causa ou efeito) considerando três interações possíveis:

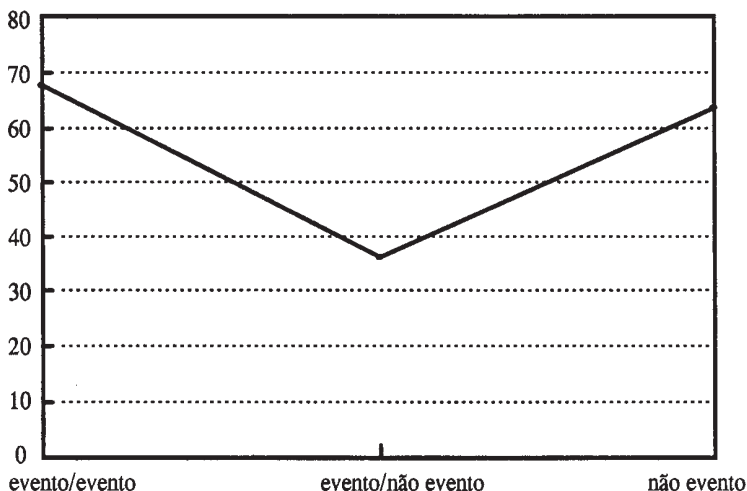
- cláusula causal de evento relacionada a cláusula efeito de evento;
- cláusula causal de evento relacionada a cláusula efeito não evento;
- cláusula efeito evento relacionada a cláusula causal não evento.

Tabela 3- Cláusulas de evento - Ocorrência de anteposição e interrelação entre cláusula causal e cláusula efeito.

Evento cl. causal	cl. efeito			
+	+	209/305	68%	.63
+	-	41/113	36%	.41
-	+	232/361	64%	.61

Os resultados da tabela 3 se referem a enunciados de justaposição e enunciados com conectores conjuntamente. Eles confirmam a suspeita levantada acima: as cláusulas efeito de evento propiciam a anteposição da cláusula causal, independentemente do tipo de cláusula causal com que estão relacionadas. As diferenças entre evento/evento e não evento/evento são neutralizadas, ambas favorecendo a anteposição da cláusula causal (.63, .61). Contrariamente, evento/não evento favorece maior posposição da cláusula causal (.41). Essa tendência está estilizada no gráfico abaixo, em cujo eixo horizontal estão distribuídas as três interações entre os segmentos do enunciado.

Figura 1 - Correlação entre cláusula de evento e anteposição da cláusula causal.



Esses resultados abrem espaço para uma outra interpretação do efeito do princípio de iconicidade. Uma vez que cláusulas efeito de evento são condição suficiente para a ocorrência da ordenação causa-efeito, podemos pensar em uma versão ligeiramente modificada do princípio de temporalidade: efeitos seguem suas causas.

Os resultados aqui expostos corroboram a tendência à representação linear dos eventos, em consonância com sua disposição temporal, confirmando as palavras de Haiman (1985):

Sentenças como os eventos ocorrem no tempo e o meio linguístico é estruturalmente adaptado à representação icônica da sucessão temporal.

2.2. Distribuição de informação.

Uma segunda motivação externa está diretamente associada à ordenação dos constituintes das sequências causais. Como esses enunciados estão inseridos em unidades discursivas maiores - o texto -, a disposição sintagmática dos segmentos reflete também a forma de distribuição da informação no discurso. O que por si só não constitui novidade. Tal correlação é referenciada em diversos trabalhos (Cf. MIRA MATEUS et alii, 1983, CHAFE, 1984, 1988, FORD, 1988, BRAGA, GRYNER e PAIVA, 1993).

A codificação de informação no discurso se faz, em geral, de acordo com um princípio de que a informação já compartilhada pelos interlocutores (velha) precede a informação não compartilhada (nova). Transposto para a articulação das cláusulas, esse princípio autoriza a hipótese de que cláusulas com informação nova serão mais propensas à posposição, enquanto cláusulas com informação velha serão mais freqüentemente antepostas.

O exemplo (9), a seguir, é bastante ilustrativo dessa tendência.

(9) F- Ah, minha avó é- Gosta muito de se divertir, sabe? Gosta tomar cerveja dela. Cerveja ela toma bastante. Gosta de samba minha mãe também, mas minha mãe está um pouco devagar, **porque ela esteve doente. Ela esteve doente, então não pode mais trabalhar, não pode mais estar se divertindo.**

(C., Lei, 4, 3).

A primeira menção à causa **doença da mãe** se faz através de uma cláusula porque posposta. A retomada dessa causa em conexão com o **efeito ela não pode mais trabalhar, não pode mais estar se divertindo** resulta na ordenação causa-efeito.

O princípio de distribuição de informação prevê ainda que a progressão discursiva se dá no sentido de informação velha para informação nova. Em termos de períodos, isso significa que, geralmente, duas cláusulas que se situam no mesmo contorno entonacional reproduzem esse fluxo informacional (cf. CHAFE, 1984, 1988, FORD, 1988, PAIVA, 1991).

A verificação empírica dessa hipótese se fez pela análise da interação do status informacional dos segmentos causa e efeito, aqui considerado em termos da oposição entre informação já mencionada no contexto/informação não mencionada no

contexto. Podem ser definidas quatro possibilidades de interação informacional entre causa e efeito:

- cláusula causal com informação não mencionada/;
- cláusula efeito com informação já mencionada/;
- cláusula causal com informação já mencionada/;
- cláusula efeito com informação não mencionada/;
- cláusula causal e cláusula efeito com informação não mencionada/;
- cláusula causal e cláusula efeito com informação já mencionada.

A tabela 4, abaixo, indica claramente os limites em que os dois esquemas de relação causal em foco podem ser interpretados como instâncias dos padrões mais gerais de distribuição de informação.

Tabela 4- Correlação entre anteposição da cláusula causal e interação entre informação mencionada/informação não mencionada.

claus.	ca.	ef.	Justaposição		Conectores			
Menção	-	+	156/309	50%	.28	486/1724	28%	.34
	+	-	36/ 48	75%	.66	143/ 191	75%	.70
	+	+	11/ 16	69%	.50	35/ 52	67	.48
	-	-	176/385	58%	.50	228/ 409	56%	.51
Total			758			2376		

É nítida a correlação entre posição do segmento causal e progressão informacional no enunciado. A ordenação causa-efeito é mais freqüente quando a cláusula causal codifica uma informação já mencionada e está conectada a uma cláusula efeito com informação não mencionada no contexto anterior. A ordenação efeito-causa, ao contrário, tende a ocorrer quando uma cláusula causal com informação não mencionada no contexto está relacionada a uma cláusula efeito com informação já mencionada no contexto.

Essa tendência pode ser percebida tanto nos enunciados de justaposição quanto nos enunciados com conectores. Os dois tipos de enunciado, causa-efeito e efeito-causa, são duas versões distintas das mesmas restrições impostas pelo princípio de distribuição de informação.

Em enunciados em que os dois segmentos são equivalentes informacionalmente (ambos com informação já mencionada ou com informação não mencionada), a diferença entre as probabilidades se neutraliza. Nesse caso, o falante é livre para proceder a uma ou outra forma de ordenação, uma vez que a posição dos segmentos não compromete o fluxo informacional do discurso.

3. CONCLUSÃO

Os resultados apresentados na seção 2 mostram que a aparente liberdade de organização sintagmática dos enunciados é condicionada pela superposição de efeito dos dois princípios enfocados:

a- princípio de iconicidade - relacionado à própria conceptualização da relação de causalidade;

b- princípio de distribuição de informação - em termos de fluxo das idéias no discurso.

Assim, **X então Y** e **Y porque X** são contrapartes distintas da confluência de duas motivações externas, independentes dos próprios enunciados causais. Procedendo à ordenação causa-efeito o falante concretiza o conceito de tempo inerente à relação causal e obedece às exigências de coesão textual. Procedendo à ordenação efeito-causa, embora continue atendendo às exigências de continuidade discursiva, ele explicita a inexistência de sequencialidade temporal. As duas formas de ordenação se distinguem, portanto, muito mais pela tendência a representar linguisticamente os pressupostos acerca da organização da realidade do que pelos imperativos de informatividade.

Os princípios de iconicidade e de distribuição de informação podem ser compreendidos como motivações de natureza distinta. Pelo princípio de iconicidade, a ordenação causa-efeito é resultado da tendência a representar linguisticamente o pressuposto de sequencialidade temporal implícito na noção de causa. Está relacionado, portanto, à função representativa da linguagem. O princípio de distribuição de informação, por sua vez, definido como uma diretriz da relação falante/ouvinte, está baseado na função comunicativa da linguagem.

É de se notar, no entanto, que os dois princípios atuam exatamente na mesma direção, não conflitando entre si. A ação de um não exclui a ação do outro, mas, ao contrário, se superpõem. Uma explicação plausível para essa superposição requer uma reinterpretação do princípio de distribuição de informação. Assim como o admite Croft (1990), o princípio de distribuição pode ser entendido como icônico “no sentido de que a ordem temporal dos elementos no enunciado reflete a ordem temporal de introdução de informação no discurso”. Nesse caso, os dois princípios seriam derivados de uma motivação pragmática mais geral relacionada à questão da linearidade lingüística.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRAGA, M. L., H. Gryner e M. C. de Paiva. (1993) Status informacional e ordenação de cláusulas no português. Comunicação apresentada no III Encontro da ASSEI-RIO, UFRJ, Rio de Janeiro.

BUENO, S. (1968) *Gramática normativa da língua portuguesa*. São Paulo, Editora Saraiva.

- CHAFE, W.(1984). How people use adverbial clauses. *Proceedings of the tenth meeting of the Berkeley Linguistics Society*. Berkeley, Berkeley Linguistics Society, p. 437-450.
- _____. (1988) Linking intonation units in spoken English. In: HAIMAN, J. e Thompson, Sandra. *Clause combining in grammar and discourse*. Philadelphia, John Benjamins Publishing Company.
- CROFT, W. (1990) *Typology and universals*. Cambridge, Cambridge Linguistic Press.
- FORD, C. (1988) *Grammar in ordinary interaction: the pragmatics of adverbial clauses in conversational English*. Phd.Dissertation, University of California, Los Angeles.
- GIVON, T. (1976) *On understanding Grammar*. New York, Academic Press, 1976.
- HAIMAN, J. (1985) *Natural syntax*. Cambridge, Cambridge University Press. Cambridge Studies in Linguistics, v. 44.
- MANN, W. and Thompson, S. A. (1985) Assertions from discourse structure. *Proceedings of the eleventh Annual meeting of the Berkeley Linguistics Society*. Berkeley, California, p.85-155.
- MIRA MATEUS, M. H. et alii. (1983) *Gramática da língua portuguesa*. Lisboa, Livraria Almedina.
- PAIVA, M. C. A. de (1991) Ordenação de cláusulas causais: forma e função. Tese de doutorado apresentada à Faculdade de Letras, UFRJ, Rio de Janeiro.
- _____. *Empregos de porque no discurso oral*. (no prelo).
- VAN DIJK, T. (1984) *Texto y contexto: semantica e pragmatica del discurso*. Madrid, Editora Catedra.